



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 241/2017

DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faço saber que a **Câmara dos Vereadores**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando, que a Câmara Municipal de Capim necessita de reajustar os pisos salariais de acordo com as perdas salariais estabelecidas dos cargos, bem como o seu quadro funcional;

Considerando, que o poder Legislativo Municipal necessita, em cumprimento ao mandamento constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Capim – PB, mais um cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, com os mesmos direitos e vantagens do cargo já existente na estrutura organizacional.

Art. 2º Autorizar o Poder Legislativo Municipal a atualizar os salários de sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos salários abaixo estabelecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

TABELA 01: CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA	01	2.000,00
TESOURARIA	01	1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	937,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	05	1.300,00

TABELA 02: CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
VIGILANTE	02	937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	937,00
MOTORISTA	01	937,00

Art. 3º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a gratificar em até 100% (Cem por cento) os servidores constantes das tabelas 01 e 02 registradas no art. 2º, a título de gratificação de atividades especiais, sempre que os mesmos forem designados para a execução de atribuições complementares, ou cargas horárias adicionais para execução de serviços complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.


Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-